



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2025

Institui a Política Municipal "Cuidar de Quem Cuida", voltada para o apoio e amparo às famílias e cuidadores de pessoas com deficiência no âmbito do Município de Pouso Alto MG.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Pouso Alto MG, a Política Municipal "Cuidar de Quem Cuida", com o objetivo de oferecer suporte integral aos cuidadores e familiares de pessoas com deficiência, visando à promoção da sua saúde física e mental, bem como à sua inclusão social e autonomia.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se cuidador familiar a pessoa que assume a responsabilidade, de forma não remunerada, pelo cuidado direto e em tempo integral de um familiar com deficiência, que necessita de assistência nas atividades diárias.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal "Cuidar de Quem Cuida":

I - Ações de apoio psicológico e social, por meio de grupos de acolhimento e escuta, bem como de orientação individual ou familiar;

II - Oferta de capacitação e formação profissional para os cuidadores familiares, com o objetivo de facilitar seu retorno ao mercado de trabalho, quando desejado, e aprimorar as técnicas de cuidado;

III - Criação de programas de "respiro", que consistem na oferta de um cuidador substituto, por tempo determinado, para permitir que o cuidador familiar tire folga, cuide da sua própria saúde ou realize outras atividades pessoais;

IV - Disponibilização de um centro de referência ou canal de atendimento para fornecer informações sobre os direitos e benefícios sociais, programas de saúde e assistência, e recursos disponíveis para as pessoas com deficiência e seus cuidadores;

V - Promoção de ações de inclusão social, cultural e de lazer para os cuidadores e seus familiares, visando o combate ao isolamento e à invisibilidade social.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto poderá realizar convênios com as entidades governamentais e fica autorizada a realizar parcerias com a iniciativa privada, inclusive de municípios vizinhos, para os fins da execução das ações previstas no caput, que poderão ser adotadas de forma cumulativa ou isolada.

Art. 3º - A Política Municipal "Cuidar de Quem Cuida" será implementada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Esportes e Lazer, garantindo a articulação e a transversalidade das ações.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 07 de agosto de 2025.

implerito



JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca formalizar e dar efetividade a uma demanda social urgente e de extrema relevância para nosso município: o apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reconhece a família como núcleo de amparo fundamental para a pessoa com deficiência, mas é preciso reconhecer que essa tarefa, muitas vezes, recai sobre um único indivíduo, gerando uma sobrecarga física, emocional e financeira, que impacta profundamente sua qualidade de vida.

O tema "Cuidar de Quem Cuida" tem ganhado destaque em diferentes esferas de governo, incluindo a aprovação de leis em câmaras municipais de outros estados e projetos em tramitação em nível estadual e federal. A pesquisa DataSenado aponta que a maioria dos cuidadores familiares são mulheres, que abdicam de suas carreiras e de suas vidas pessoais para se dedicarem integralmente a seus dependentes, o que acentua as desigualdades de gênero e contribui para o adoecimento dessas cuidadoras.

Ao instituir esta política, o Município de Pouso Alto estará não apenas cumprindo seu dever de garantir a segurança e o bem-estar de seus cidadãos, mas também fortalecendo o sistema de assistência social, promovendo a dignidade humana e o respeito às famílias que, com tanto carinho e dedicação, se entregam à nobre missão de cuidar.

A criação de um programa de "respiro" é especialmente importante, pois oferece ao cuidador uma oportunidade de descanso, essencial para que ele possa se manter saudável e continuar a oferecer um cuidado de qualidade. As ações de capacitação, por sua vez, contribuem para a autonomia e a reinserção social desses indivíduos.

Em agosto, celebra-se a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, que acontece anualmente entre os dias 21 e 28 de agosto. Além disso, o dia 22 de agosto é marcado como o Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual.

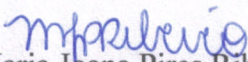
A Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla é uma iniciativa da Apae Brasil, que visa conscientizar a sociedade sobre a importância da inclusão e dos direitos dessas pessoas, além de promover ações de combate ao preconceito e à discriminação.

O dia 22 de agosto, Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual, é um momento para lembrar a todos sobre a necessidade de políticas públicas e ações sociais que promovam a inclusão e o respeito às necessidades específicas desse grupo.

A data também é marcada pela iluminação laranja do Congresso Nacional, como forma de sensibilização e reconhecimento da importância do tema.

Portanto, conto com a aprovação desta Casa para que possamos, juntos, criar um amparo legal e efetivo para as famílias de pessoas com deficiência em nosso município, reconhecendo a importância e a dedicação de quem cuida.

Pouso Alto, 07 de agosto de 2025.


Maria Joana Pires Ribeiro
Vereadora

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 393/2025
Data: 07/08/2025 - Horário: 17:13
Administrativo

